



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2021 – 2024



EDITAL 006/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO- MG – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 006/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Capim Branco.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Capim Branco.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados

poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Capim Branco de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Capim Branco.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Capim Branco, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 05 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter magistério completo e Pedagogia completa ou em curso.

3.7. Comprovar cursos na área de alfabetização dentro do Programa Tempo de Aprender.

3.8. Comprovar cursos na área de alfabetização.

3.9. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; § 1º Os recursos de que trata o item.

4.2 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.4. Visto que as unidades de ensino do município de Capim Branco foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;

4.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Capim Branco.

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 – A inscrição acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. - 1 (uma) cópia do RG

9.2. - 1 (uma) cópia do CPF

9.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos.

9.4 – 1 (uma) cópia do certificado do curso ABC e Produção de Textos

9.5 – 1(uma) cópia de certificados de cursos de Alfabetização.

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado: ETAPAS E DATAS
- Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;

13 e 14/03/23 - Divulgação

15/03/23 – Inscrição/Classificação : Análise e pontuação da Formação Acadêmica e qualificação técnica

16/03/23 – Interposição de Recursos

17/03/23 – Classificação Oficial

27/03/23 - Chamada



Beatriz da Silva Pereira Caetano
Coordenadora do Tempo de Aprender



Lucas Henrique de Araújo Mendes
Secretário Municipal de Educação